

TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONVÊNIO Nº 024/ SMS. G /2018

SEI: 6018.2018/0011854-0

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

OBJETO DO CONVENIO: Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima Primeira – Do Preço para incluir recursos das Portarias MS/GM Nº 1.323, de 03 de maio de 2018 e Nº 1.055 de 20 de abril de 2018, referentes ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente a Emendas Parlamentares Federais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900 fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré nº 693, Conj. 66, inscrita no CNPJ sob o nº 05.095.474/0001-88, CNES nº 2688638 com seu Estatuto Social arquivado no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933167, neste ato, representado por seu Presidente **CAIO ABUJAMRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 29.853.743-6-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 398.029.048-48 adiante designada como **CONVENIADA** e, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 004/2019, consoante Despacho (SEI 021353667), publicado no DOC/SP de 26/09/2019, pág. 75, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir o Parágrafo nono na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO** convênio inicial e suas alterações posteriores, para fazer constar os recursos Portarias MS/GM Nº 1.323 de 03 de maio de 2018 e Nº 1.055 de 20 de abril de 2018 que se referem ao incremento temporário no limite MAC do município correspondente as Emendas Parlamentares Federais de Nº 27990007, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e na de Nº 23660016 no valor de nas propostas de **R\$ 202.271,00** (duzentos e dois mil e duzentos e setenta e um reais), perfazendo um total de **R\$ 352.271,00** (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um reais).



CLAUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Para tratar do recurso das duas Emendas Federais de Nº 27990007 e Nº 23660016, incluir o **Parágrafo nono** na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço**.

“Cláusula Décima Primeira – Do Preço”:

Parágrafo nono: Incluir os seguintes incisos:

- I. A CONVENIADA receberá da CONVENENTE em parcela única, o valor total de **R\$ 352.271,00** (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um reais) de natureza de despesa de custeio referente às Emendas Parlamentares Federais de Nº 27990007, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e na de Nº 23660016 no valor de nas propostas de **R\$ 202.271,00** (duzentos e dois mil e duzentos e setenta e um reais).
- II. A CONVENIADA utilizará este recurso na aquisição de materiais e medicamentos destinados ao atendimento da população SUS, detalhados nas Programações de Utilização dos Recursos das Emendas Parlamentares Federais.
- III. A prestação de contas pela CONVENIADA, de cada uma das Emendas Parlamentares, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme previsto nas Programações apresentadas pela CONVENIADA, no prazo previsto de **12 (doze)** meses contados a partir do recebimento do valor total das Emendas Federais.
- IV. O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.
- V. De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.323, de 03 de maio de 2018 a CONVENENTE comprovará *“a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado”*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidos os valores e condições contidas na **Cláusula Décima Primeira – Do Preço** conforme estabelecido nos Termos Aditivos 01/2018, Termo Aditivo nº 02.2019 e Termo Aditivo 03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo,⁰⁹ de^{outubro} de 2019


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


CAIO ABUJAMRA
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

TESTEMUNHAS:

